Fls. 04 n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel. (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 789/90, DE 29 DE MARÇO DE 1.990

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando de suas atribuições que lhes são conferidas, faz saber qua a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um reajuste salarial de 72% (setenta e dois por cento) sobre os vencimentos dos funcionários do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Miracatu.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aludido reajuste é extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de março de 1.990.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 29 de março de 1.990

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 152/3
15/05/90